



By @kakashi_copiador

IDOSO

@proftorques
Prof. Ricardo Torques



4

NOÇÕES GERAIS

- ❑ idosos: grupo vulnerável e minoria (embora haja uma tendência mundial de crescimento da população idosa).



5

PROTEÇÃO INTERNACIONAL



- ❑ base normativa específica é escassa;
- ❑ no âmbito do Sistema Global de Direitos Humanos:
 - necessidade de proteção em decorrência da velhice (art. 15, da DUDH);
 - direito à previdência social (art. 9º, PIDSEC);

6

PROTEÇÃO INTERNACIONAL



- ❑ no âmbito do Sistema Regional de Direitos Humanos (OEA): proteção especial à velhice (art. 17, do Protocolo de San Salvador):
 - criar instituições para acolhimento de idosos, com boas instalações, alimentação, assistência médica, caso o idoso não possa se prover com recursos próprios;
 - adotar programas específicos voltados a fim de manter e reinserir o idoso no mercado de trabalho, se for o seu desejo e vocação; e
 - promover a formação de organizações sociais destinadas à proteção desse grupo vulnerável.

7

PROTEÇÃO INTERNACIONAL



- ❑ Carta de São José sobre os direitos dos idosos da América Latina e Caribe:
 - O compromisso de proteger os direitos humanos das pessoas idosas e de erradicar discriminações e violações a seus direitos.
 - O apoio à Organização dos Estados Interamericanos para a criação de uma convenção específica, voltada para a defesa dos direitos humanos dos idosos.
 - O reconhecimento do direito de acesso à Justiça e participação política, pública e social dos idosos.

8

PROTEÇÃO INTERNACIONAL



- ❑ Carta de São José sobre os direitos dos idosos da América Latina e Caribe:
 - O compromisso de adotar medidas legislativas, administrativas em defesa dos idosos; de fortalecer a proteção desse grupo vulnerável; de priorizar as ações em defesa dos seus direitos; de adotar ações afirmativas voltadas à proteção de quem está em idade avançada.
 - A pretensão de adotar ações de segurança social, de saúde e de serviço social, a fim de promover os direitos dos idosos.

9

PROTEÇÃO INTERNA



- ❑ Constituição Federal;
- ❑ Lei 10.471/2003 (Estatuto do Idoso);
- ❑ Lei 8.742/1993 (Lei de Organização da Assistência Social);
- ❑ Lei 8.842/1994 – disciplina sobre a Política Nacional do Idoso e criou o Conselho Nacional do Idoso;
- ❑ Decreto 1.948/1994 – regulamentação da Política Nacional do Idoso;
- ❑ Decreto 4.227/2002 – regulamentação do Conselho Nacional dos Direito do Idoso.

10

PROTEÇÃO INTERNA



- ❑ Constituição Federal:
 - dever de amparar os idosos: família, Estado e sociedade (art. 230, §1º);
 - entre os objetivos da assistência social está a proteção à velhice (art. 203, I);
 - concessão de benefício de prestação continuada à pessoa idosa que não dispuser de recursos para se sustentar ou tê-lo provido pela família (art. 203, II);
 - os filhos tem o dever de ajudar e amparar os pais na velhice (art. 229)

11

PROTEÇÃO INTERNA



❑ Estatuto do Idoso:

- idoso é quem tiver mais de 60 anos;
- dever de proteger a pessoa idosa: família, da sociedade (e comunidade) e do Poder Público;
- envolve a proteção de direitos fundamentais da pessoa idosa (vida, liberdade, respeito, dignidade, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, habitação, assistência social e transporte);

12

PROTEÇÃO INTERNA



❑ Estatuto do Idoso:

- destaques entre os direitos fundamentais:
 - ✓ direito ao envelhecimento constitui direito personalíssimo da pessoa;
 - ✓ veda-se a exigência de comparecimento do idosos enfermo perante órgãos públicos para postular serviços que lhes são assegurados;
 - ✓ o BPC-LOAS para é concedido ao idosos a partir dos 65 anos e idade;
 - ✓ benefício tarifário concedido aos maiores de 65 anos que utilizam os transportes coletivos urbanos públicos.

13

PROTEÇÃO INTERNA



❑ Estatuto do Idoso:

- são adotadas diversas medidas de proteção em caso de violação aos direitos das pessoas idosas;
- há definição de políticas de ações afirmativas com vistas à igualdade em sentido material;
- há previsão de tipos penais e infrações administrativas por violações de bens jurídicos penalmente relevantes e direitos das pessoas idosas, respectivamente;

14

PROTEÇÃO INTERNA



❑ Estatuto do Idoso:

- normas de acesso à justiça:
 - ✓ faculta-se a criação de varas especializadas e exclusivas para o atendimento ao idoso;
 - ✓ assegura-se a prioridade ao idoso na tramitação dos processos, seja como parte ou como interveniente, e em qualquer instância;
 - ✓ atendimento preferencial junto à DPU;
 - ✓ tutela de direitos coletivos (*lato sensu*), individuais indisponíveis ou homogêneos.

15